

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.529/2026

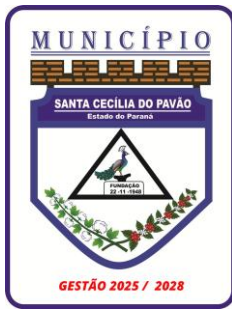
SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$ 251.289,76** (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51	330 Obras e Instalações	00501	R\$ 114.440,76
13	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
13.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52	354 Equipamentos e Material Permanente	00501	R\$ 136.849,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 251.289,76

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Descrição	Valor
Supervit Financeiro - Fonte 501 Receitas de Alienacoes de Ativos.	R\$ 251.289,76
TOTAL	R\$ 251.289,76

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.529/2026

DECRETO Nº 2.529/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 251.289,76 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
12.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0010.1015	INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51	330 Obras e Instalações	00501	RS 114.440,76
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
13.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0011.1017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52	354 Equipamentos e Material Permanente	00501	RS 136.849,00
TOTAL ESPECIAL			RS 251.289,76

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superavit Financeiro - Fonte 501 Receitas de Alienacoes de Ativos.	RS 251.289,76
TOTAL	RS 251.289,76

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 07 de abril de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador: D81F2845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2026. Edição 3505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>